



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Terça-feira, 25 de Outubro de 2016

**ANO IV
Edição 0884**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01		
Gabinete.....	01	Div. de Recursos Humanos.....	04
Secretaria de Administração	03	Câmara de Vereadores.....	04
Div. de Licitação.....	03		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 103/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a necessidade de proceder à avaliação de imóvel urbano situado no Município de Cianorte, para locação;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão para proceder à avaliação de imóvel urbano localizado à Avenida Goiás, nº 107, Zona 01, no Município de Cianorte – quadra 50, data 18 e 19, com área construída de 447,57 m², para a finalidade de locação, em atendimento ao inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Valquiria Charles da Silva

Secretário: José Maria Gomes

Demais membros: José Marques Piza, Francisco Luiz Arduin, Sidneia Henrique Gallo Marcato, Hugo Leonardo da Silva e Algacir Bortolato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de outubro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 104/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de instituir Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil. Parágrafo único. As atribuições da Comissão de Seleção serão aquelas impostas pelo Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2016.

Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

Marlene Aparecida Benalia Bataglia

Munike de Paula Bernardi Pinto

Talita Prado de Godoy Bongiorno

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de outubro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 105/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 63 do Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pelo Município, através da Secretaria, com as organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. As atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão aquelas impostas pelo Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2016.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Natan Mustasso Scotini

Antonio Piccinin

Luana Dornellas Morelli

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de outubro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 106/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de instituir comissão para a abertura dos envelopes e apuração dos resultados dos procedimentos licitatórios na modalidade de Concorrência Pública;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão para a abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o número 006/2016.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gilberto Sohio Matuo

Secretária: Ivonete de Jesus Costa

Membros: Leandro Folador

Marcos Alberto Valério

Vera Regina Sucaiar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de outubro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

DECRETO Nº 174/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a realização do Concurso de Remoção para professores, professores especialistas, professores de educação física e educadores infantis da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.163/2013.

DO CONCURSO

Art. 2º. O Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma instituição educacional da Rede Municipal de Ensino para outra instituição, sem que modifique sua situação funcional.

Art. 3º. O Processo de Remoção poderá ser feito com dispõe o art. 105, em seus incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4.163/2013.

Art. 4º. Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou da rede municipal de ensino.

§ 1º. Nos casos de remoção de ofício, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará a convocação dos profissionais da Educação, sendo obrigatória a participação dos convocados para a assembleia de distribuição das vagas existentes, em seus respectivos cargos conforme disponibilidade das instituições de ensino indicadas por turno.

§ 2º. No processo será produzida uma listagem classificatória, nos moldes estabelecidos no art. 112 da Lei Municipal nº 4.163/2013.

Art. 5º. Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.

§ 1º. Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponibilizará o Concurso de Remoção, por meio de instrução normativa, sendo livre a participação do interessado.

§ 2º. No processo será produzida uma listagem classificatória, nos moldes estabelecidos no art. 112, Lei Municipal nº 4.163/2013.

Art. 6º. Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Dirigente da Educação Municipal entre os membros do magistério ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal, da mesma natureza.

§ 1º. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do magistério.

§ 3º. A remoção por permuta tem caráter temporário e deverá ser renovada anualmente.

Art. 7º. O profissional do magistério, investido mediante concurso público, somente poderá ser removido após cumprido o estágio probatório, salvo para o caso de remoção de ofício.

Parágrafo Único: O profissional do magistério em estágio probatório, não poderá realizar permuta ou participar de ordem de serviço, enquanto perdurar o estágio probatório.

Art. 8º. A organização das assembleias e definição de critérios ao processo de escolha das vagas estará disposta na Instrução Normativa que deverá ser expedida anualmente pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância ao disposto neste Decreto e na Lei Municipal nº 4.163/2013.

Art. 9º. A decisão sobre a concessão de remoção, de ofício, a pedido ou por permuta, de uma instituição educacional para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

Art. 10. A Instrução Normativa que organizará o processo de remoção entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício, observará:

I - Os pedidos de remoção serão feitos no mês de outubro.

II - O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Art. 11. O Concurso de Remoção dar-se-á em assembleias gerais com a presença do professor, Professor Especialista, Professor de Educação Física e Educador Infantil interessado em escolher vaga disponível no painel, por cargo, a saber:

a) 1ª fase – escolha das vagas permanentes;

b) 2ª fase – escolha das vagas provisórias e permanentes remanescentes da 1ª fase em caráter provisório.

DA INSCRIÇÃO

Art. 12. Todos os profissionais da educação convocados e os interessados deverão efetuar a respectiva inscrição na Instituição onde atua, no período definido na Instrução Normativa devendo preencher a ficha, conforme modelo próprio fornecido no local da inscrição.

§ 1º. O profissional do magistério ocupante de função de direção, coordenação pedagógica, assessoria educacional ou de coordenação educacional e pedagógica terá o direito de inscrever-se e participar do concurso de remoção, ficando a lotação assegurada quando este retornar à função de docência.

§ 2º. O servidor deverá efetuar inscrição para participar de cada fase. Mesmo que tenha se inscrito para a 1ª fase, deverá efetuar nova inscrição para participar

da 2ª fase.

Art. 13. A remoção dos profissionais dar-se-á para o cargo atual observada à respectiva classificação.

§ 1º. O professor(a) detentor de dois cargos deverá preencher duas fichas, sendo uma para cada um dos cargos.

§ 2º. Permitir-se-á a inscrição por procuração simples do outorgante.

§ 3º. Os diretores das Instituições de Ensino deverão entregar as fichas de inscrição preenchidas para a comissão, no prazo disposto na Instrução Normativa.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. A concessão de remoções dispostas nos artigos 5º e 6º deste decreto, dar-se-ão observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:

I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data da nomeação no cargo (atual);

II - maior habilitação ou titulação;

III - o mais idoso.

§ 1º. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

§ 2º. Entenda-se pelo termo decrescente no texto deste Decreto, a disposição dos incisos de cima para baixo.

Art. 15. A relação de classificação dos candidatos será afixada em edital à disposição dos interessados nas Instituições de Ensino.

DO RECURSO

Art. 16. O recurso para cada etapa deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Paço Municipal, no prazo disposto na Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao proponente e estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA REMOÇÃO

Art. 17. No processo de Remoção será observada a existência de vaga e turno.

DAS VAGAS

Art. 18. Vaga permanente é aquela que se encontra em aberto, disponível para a lotação do professor em caráter definitivo.

Art. 19. Vaga provisória é aquela cujo titular tenha se afastado para ocupar função de direção, coordenação pedagógica, assessoria educacional ou coordenação educacional e pedagógica por tempo determinado ou indeterminado, que será disponibilizada para o(a) professor(a) no concurso de remoção em caráter provisório.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o titular poderá retornar para seu local de lotação, cabendo ao ocupante da vaga em caráter provisório sujeitar-se a designação do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo remanejado de ofício em caráter precário, devendo participar do próximo concurso de remoção até que fixe sua lotação em local desejado.

Art. 20. O quadro de vagas será feito com base no levantamento prévio do número de turmas e de alunos a serem atendidos no ano subsequente.

§ 1º. É de responsabilidade da diretora e secretária(o) da escola, o levantamento real de vagas, devendo apresentar a listagem do pessoal lotado na escola e dos que estão atuando indicando a situação da vaga e condição do servidor.

§ 2º. Os profissionais do magistério em processo de readaptação, participarão normalmente do processo de remoção. Em caráter excepcional, deverão comparecer munidos de atestado médico atualizado no 1º dia útil do mês de fevereiro do ano, para ver local de trabalho em disfunção.

§ 3º. As vagas de PAEE, não serão disponibilizadas nas assembleias referente à 1ª e 2ª fase do processo de remoção. As mesmas serão disponibilizadas na escola por ocasião da distribuição de turmas e se não forem preenchidas serão disponibilizadas para Ordem de Serviço.

§ 4º. As vagas que forem abertas em decorrência do preenchimento da vaga de PAEE, estarão disponibilizadas para Ordem de Serviço.

Art. 21. Quando, pela redução de turmas ou de alunos de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remanejamento de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:

I – o que contar com menor tempo de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;

II – o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

§ 1º. Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o caput deste artigo, terão direito de retorno quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.

§ 2º. A vaga de que trata o parágrafo anterior, só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério quando não houver por parte do profissional removido, interesse de retorno à Instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.

Art. 22. O(A) professor(a) não terá direito a este concurso de remoção caso esteja em gozo de licença para trato de interesse particular (licença sem vencimento).

Art. 23. O(A) Profissional fica sujeito ao Calendário Escolar da Instituição para o qual se remover, devendo participar da distribuição de turmas e aulas na forma da legislação em vigor no momento da referida distribuição.

Art. 24. Nenhum profissional da rede pública municipal de educação poderá alegar desconhecimento das instruções deste Regulamento.

Art. 25. Os profissionais da educação que participarem do Concurso de Remoção em sua 1ª fase e escolherem vaga definitiva, só poderão abdicar da escolha realizada, temporariamente, no caso de conseguirem obter ordem de serviço ou permuta.

Parágrafo Único. Expirado o tempo da ordem de serviço ou a permuta conforme o caso, o servidor voltará para seu local de lotação.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à apreciação do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 27. Ao término do Processo de remoção, a Secretária Municipal de Educação e Cultura expedirá portaria com o resultado final do Concurso de Remoção.

Art. 28. No caso de abertura de novas vagas no início de cada ano letivo, será realizada a seleção dos interessados por meio de ordem de serviço no mês de fevereiro do ano.

Art. 29. O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de outubro de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

DESPACHO

Licitação nº 005/2016 – Concorrência Pública – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças) e calibração, com treinamento de Operadores, para os equipamentos médico-assistenciais instalados nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Cianorte.

Recurso apresentado pela empresa MAICON CREMONESEI GHELERE-ME (OMICRON), contra a decisão que a inabilitou para o presente certame.

Recurso apresentado pela empresa GM ASSISTENCIA TECNICA EIRELLI-EPP, com pedido de cancelamento do certame.

Contrarrrazões da empresa MAICON CREMONESEI GHELERE-ME em forma de impugnação ao recurso apresentado pela GM ASSISTENCIA TECNICA EIRELLI-EPP

Julgamento das Razões de Recurso e Contrarrrazões opinando pelo Conhecimento dos recursos, julgando-os parcialmente procedentes e decidindo pela manutenção da Inabilitação da empresa GM ASSISTENCIA TECNICA EIRELLI-EPP, pela revisão da decisão anterior e considerar habilitada a empresa MAICON CREMONESEI GHELERE-ME.

Parecer nº 1759/2016-PJ/CNE – pela continuidade do feito.

Considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Considerando o disposto na decisão da Comissão de Licitação, folhas 710 a 714 do processo licitatório 404/2016.

Considerando, que o Parecer Jurídico nº 1759/2016 da Procuradoria Jurídica do Município de Cianorte.

DECIDO com fundamento, na Lei de Licitação nº 8.666/93 pelo CONHECIMENTO dos recursos, para no mérito, julgar-lhes PARCIALMENTE PROCEDENTES decidindo pela manutenção da inabilitação da empresa GM ASSISTENCIA TECNICA EIRELLI-EPP, pela revisão da decisão anterior e considerar habilitada a empresa MAICON CREMONESEI GHELERE-ME.

Providências necessárias pela Comissão de Licitações.

Cianorte/PR, 24 de outubro de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito de Cianorte.
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 1185/2016 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A CAMPANERUTTI & CIA LTDA - EPP, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rodovia PR 323, Km 223, lote982 B, CEP 87.211-400, telefone (44) 3631-5115, inscrita no CNPJ sob nº

81.229.346/0001-68.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 294/2016.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de alinhamento e balanceamento a laser em ônibus do transporte escolar.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 70.027,65 (Setenta mil vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de outubro de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 1189/2016 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa BIGAS & ALEXANDRE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Amazonas, 1794, CEP 87.200-000, telefone (44) 3631-6722, inscrita no CNPJ sob nº 79.704.185/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 307/2016.

OBJETO: Aquisição de lajotas, tijolos, m³ de areia fina e grossa, pedrisco, pó de pedra e pedra para atender as obras públicas do município.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.574,40 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de outubro de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 1190/2016 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa TAKASSE, TAKASSE & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Pernambuco, 1127, Zona 03, CEP 87.209-162, telefone (44) 3631-6441, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.431.135/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 72/2016.

OBJETO: Aquisição de peças, óleos lubrificantes e contratação de serviços para a manutenção dos tratores agrícolas, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, mini carregadeira, trator agrícola, caçamba basculante e coletor de lixo.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.310,40 (treze mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de outubro de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 1191/2016 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Estrada da Bica, Lote A-26 – Zona Rural, CEP 87200-970, inscrita no CNPJ sob nº 17.155.411/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 29/2016.

OBJETO: Aquisição de tubos de 40, 60, 80 cm de diâmetro e tubo de 1,00 metro armado com ferragem para a manutenção e construção de galerias pluviais.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.796,20 (treze mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de outubro de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 1194/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sorocaba, 1579, Zona 03, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP: 87209-042, telefone (44) 3631-6260, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.256.347/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 263/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção para ar condicionado, cortina de ar, climatizador, freezer, bebedouro e purificador de água para a Secretaria de Bem Estar Social.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.610,60 (três mil seiscentos e dez reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de outubro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECURSO**

A Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n° 069/2016, de 14 de Julho de 2016, no uso de suas atribuições legais, comunica a interposição de recurso contra a licitante abaixo relacionada, concernente ao Edital de Licitação n° 03/2016, modalidade Concorrência Pública, referente ao objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação e Assessoria Pedagógica para servidores municipais da SMEC, Escolas e CMEI's.

ENTERPRISE CONSULT. E TREINAMENTO LTDA - ME	15.594.942/0001-12
---	--------------------

Desse modo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/1993, para apresentar as contra razões em relação ao recursos impetrados.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Outubro de 2016.

**Ivonete de Jesus Costa
Presidente da Comissão**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONTINUIDADE DO CERTAME**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n° 078/2016, de 16 de Agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais, concernente ao Edital de Licitação n° 05/2016, modalidade Concorrência Pública, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças) e calibração, com treinamento de Operadores, para os equipamentos médico-assistenciais instalados nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Cianorte.

NOTIFICA

A licitante habilitada para a CONTINUIDADE do certame, com a abertura da proposta de preços, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2016 as 08h30.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Outubro de 2016.

**Marcos Alberto Valério
Presidente da Comissão**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 319/2016, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 447/2016, concernente a Aquisição de impressora multifuncional para setores administrados pela SMEC. II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa A P FERRAREZE COMERCIO - ME como vencedora do item único, no valor total de R\$ 20.604,00 (vinte mil seiscentos e quatro reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de outubro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 917/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS PARANÁ CIANORTE LTDA ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 71/2016.

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA: CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS PARANÁ CIANORTE LTDA, com sede em Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes 313, CEP 87200-147, Centro, telefone (44) 3629-3603 e 3629-1132, inscrita no CNPJ sob n° 02.773.167/0001-10, neste ato representado por MASAYASSU ITIKAWA, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 2113644 SSP/PR e do CPF n° 555.826.309-10.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução até 31/10/2016 e vigência até 30/11/2016.

Cláusula Segunda: Inclui-se a Cláusula 12.2 ao referido contrato com a seguinte redação: "As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações".

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de setembro de 2016.

**MASAYASSU ITIKAWA Claudemir Romero Bongiorno
CLÍNICA DE OLHOS PARANÁ CIANORTE LTDA Prefeito Municipal
Contratada Contratante
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**

Div. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N° 1113/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando n° 514/2016 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, férias no período de 24/10/2016 à 22/11/2016, ao servidor público municipal FABRÍCIO ROSÁRIO MEIRA, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA referente ao período interrompido através da Portaria n° 589/2015, de 20/10/2015.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

de Outubro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N° 1115/2016-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de EDUARDO GIACOMINI classificado em 01° (primeiro) lugar, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2015, de 18 de agosto de 2015, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n° 0877, de 14 de outubro de 2016.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

de Outubro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

Câmara de Vereadores

**EDITAL DE DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES
CADÚNICO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA N°
001/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em

conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal n° 1.267/1990, Lei Municipal n° 3.212/2008, Decreto Municipal n° 05/2011, Decreto Municipal 07/2011 e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES CADÚNICO do Concurso Público n° 001/2016 ao provimento de vagas de cargo público para o quadro de servidores.

Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, conforme estabelecido no item 5 do Edital n° 001/2016 do Concurso, a relação dos candidatos com isenção DEFERIDA que solicitaram a isenção da taxa de inscrição.

Art.2º Quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (duas) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das 0h do dia 26/10/2016 até às 23h59min do dia 27/10/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.


Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cianorte, 25 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 24 de outubro de 2016.


Adailson Carlos Ignácio da Costa
PRESIDENTE


Adailson Carlos Ignácio da Costa
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES CADÚNICO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA N° 001/2016

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARGO
FABRICIA FERREIRA DA CHICA	110101084	ADVOGADO
FARIAS SANTIAGO DE JESUS	107201084	ADVOGADO
FERNANDA MAZARO	54001084	ADVOGADO
MARIA SABRINA DE OLIVEIRA	110201084	ADVOGADO
ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO	91601084	ADVOGADO
PAULA REGINA DIAS BOTON	8401084	ADVOGADO
ALINE EUGENIA DA CRUZ	72104084	AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
ANDERSON MIRANDA	90504084	AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
CLEIDE SILVEIRA SANTOS SCHEK	42704084	AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
DEBORA APARECIDA FAUNE	18604084	AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
FABRÍCIO DUARTE SUAREZ	108304084	AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
ISRAEL DA COSTA MENDES	92704084	AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
JOELMIR ANDERSON DA SILVA	102004084	AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
JOSE FLAVIO MAIA SANTOS	102404084	AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
LÉO LOPES DA FONSECA	95004084	AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
WANESSA APARECIDA CAMACHO	60304084	AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
ANGELA VANÇO PAIXÃO DA SILVA	49005084	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
DEBORA FIGUEIREDO DIAS	87505084	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JOSIANE PEREIRA DA SILVA	99505084	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MASSAE TAKENAMI KANZAKI	59005084	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ANDREA BENTA LANDOLFI	84407084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
EUNICE CRISTINA BROGIATO	35607084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
JULIO CESAR PEREIRA DE ALEXANDRINA	6607084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
LUCIMAR APARECIDA DA SILVA FERREIRA	14607084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ROBSON WESLEY ROSA	111007084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
SILVANE APARECIDA DOS SANTOS	100907084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
TIAGO DA SILVA	81407084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
GERSON MENDES DA SILVA JUNIOR	97308084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
LUIZIA FORCACCIN	111208084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
THAIS GABRIELA DOS SANTOS	51708084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
CRISTIANA PERES TAVARES	8902084	CONTADOR
DAMARIS SANTOS DE SOUZA	91503084	JORNALISTA
ERIKA VERONICA FERREIRA LIMA SA	85603084	JORNALISTA
ROBSON WESLEY ROSA	105109084	MOTORISTA
ANA PAULA CARDOSO MACEDO	107506084	TELEFONISTA
ANNE CAROLINE PRESTE BATISTA	7606084	TELEFONISTA
CÍNTIA DA PAIXÃO SANTOS OLIVEIRA	70906084	TELEFONISTA
ELIANA RAIMUNDO	111606084	TELEFONISTA
JÉSSICA CRISTINA VIEIRA	110506084	TELEFONISTA
JOAO PAULO DE OLIVEIRA	105006084	TELEFONISTA
KELLY FRANCINE DOS SANTOS	81506084	TELEFONISTA
LILLIAM APARECIDA VIEIRA DA CRUZ	43706084	TELEFONISTA
LUCIANA DE OLIVEIRA	67306084	TELEFONISTA
PRISCILA ESTELA SANTOS BRITO	11906084	TELEFONISTA
SIMONE APARECIDA DA SILVA	70006084	TELEFONISTA
THAISA ALINE SILVA PAZ	113606084	TELEFONISTA

Cianorte, 25 de outubro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
PORTARIA N° 043/2016**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Promover, por merecimento, o servidor municipal Oscar Salmazo Mazzarão do grau G-70 para o G-71, com base nos artigos 16 e 19 da Lei Municipal n.º 3.212/08, de 19.12.08, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cívicos da Câmara Municipal de Cianorte.